

EDITAL N. 0016696-65.2016.8.07.0007 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - A: ROBSON BISPO DA SILVA. A: DULCINEIA DE MORAIS TEIXEIRA. Adv(s): DF0049217A - ALINE MOREIRA DA SILVA. R: JFE 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s): DF0033896A - FRANCISCO ANTONIO SALMERON JUNIOR, DF0026484A - BRUNO GAZZANIGA RIBEIRO. T: JUSSIARA SANTOS ERMANO SUKIENNIK. Adv(s): Nao Consta Advogado. EDITAL DE INTIMAÇÃO - LEILÃO ELETRÔNICO DE BEM IMÓVEL Processo nº : 0016696-65.2016.8.07.0007 Classe : Execução de Título Extrajudicial Exequentes : Robson Bispo da Silva, CPF: 816.851.811-04; Dulcineia de Moraes Teixeira, CPF: 779.935.191-87 Advogada : DF49217 - Aline Moreira da Silva Executado : JFE 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA , CNPJ: 11.323.238/0001-74 Advogados : DF35977 ? Fernando Rudge Leite Neto; DF33896 ? Francisco Antonio Salmeron Júnior; DF26484 - Bruno Gazzaniga Ribeiro. O Juiz de Direito João Batista Gonçalves da Silva, da Vara de Execução de Títulos Extrajudicial e Conflitos Arbitrais de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que a lei lhe confere, torna público que nos dias e hora abaixo especificados será levado a leilão eletrônico o imóvel descrito no presente edital. O leilão realizar-se-á de forma eletrônica, mediante o portal (site) [www.jussiaraleiloes.com](http://www.jussiaraleiloes.com), e será conduzido pela leiloeira oficial Jussira Santos Ermanno Sukiennik, regularmente inscrita na JCDF sob o nº 56/2012. Datas e horários (horários de Brasília) 1º Pregão: 03/12/2019, às 13h30 min, ocasião em que permanecerá aberto por no mínimo 10 (dez) minutos para lances, que não poderão ser inferiores a R\$ 424.770,00. O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data marcada para o primeiro pregão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ). 2º Pregão: 06/12/2019, às 13h30 min, ocasião em que permanecerá aberto por no mínimo 10 (dez) minutos para lances, que não poderão ser inferiores a 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$ 212.385,00. O sistema estará disponível para recepção de lances a partir do encerramento, sem êxito, do primeiro pregão. Regras gerais: sobrevivendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes ao termo final acima estipulado, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (artigo 21 da Resolução 236/2016 do CNJ). Passados 03 (três) minutos sem novo lance, o leilão será encerrado. Durante a alienação judicial, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema da leiloeira e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a apreciação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail. Descrição do bem: Imóvel: Loja nº 209, lotes nº 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, Quadra CNB 6, Taguatinga, Distrito Federal, com área privativa de 90,84m²; área real comum de divisão proporcional de 50,75m²; totalizando 141,59m²; e fração ideal do terreno de 0,002909, conforme matrícula nº 324709 do 3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal. Avaliação do bem: O bem imóvel foi avaliado por R\$ 424.770,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil setecentos e setenta reais), conforme laudo de avaliação (ID 27804664), homologado em 20/02/2019 (ID 29493096). Fiel depositário: JFE 18 Empreendimentos Imobiliários LTDA , CNPJ: 11.323.238/0001-74. Dívidas tributárias (IPTU/TLP) e outras: Caberá ao interessado a verificação de débitos incidentes sobre o imóvel, que não constem dos autos (art. 18 da Resolução 236/CNJ). Os débitos de natureza propter rem (por exemplo: débitos condominiais) e tributários (por exemplo: IPTU e TLP) anteriores à arrematação serão sub-rogados no preço da arrematação, observada a ordem de preferência (§ 1º do artigo 908 do CPC e artigo 130 § único do Código Tributário Nacional ? CNT). Assim, os mencionados débitos deverão ser informados pelo arrematante nos autos da execução para terem preferência sobre os demais créditos e débitos. (Art. 323, Art. 908, § 1º e § 2º do Código de Processo Civil e Art. 130, § único do Código Tributário Nacional). Ônus, recursos e processos pendentes (Art. 886, VI, CPC): Consta da matrícula, R.4/324709, o registro da penhora referente a estes autos, bem como constituição de patrimônio de afetação (Av.2/324709), nos termos do artigo 53, da Lei nº 10.931, de agosto de 2004, que alterou a Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964. Débito da demanda processual: R\$ 237.638,47 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos), atualizado até 10/07/2019, ID 39469220. Condições de venda: Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site da leiloeira Jussira Santos Ermanno Sukiennik, aceitar os termos e condições informados e encaminhar para o e-mail [contato@jussiaraleiloes.com](mailto:contato@jussiaraleiloes.com), cópias dos seguintes documentos: Pessoa Física: RG, CPF, comprovante de endereço e certidão de casamento, se casado for; Pessoa Jurídica: CNPJ, contrato social, comprovante de endereço, documentos pessoais dos sócios (RG e CPF) e/ou procuração com firma reconhecida da assinatura (Resolução 236/2016 CNJ, arts. 12 a 14). A venda será efetuada no estado de conservação em que se encontra o bem, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, não cabendo responsabilização da leiloeira ou do Juízo por vícios ocultos ou não. São de responsabilidade do arrematante os atos e despesas de transferência de propriedade, baixa de gravames e imissão na posse, bem como o pagamento de taxas e emolumentos, se houver. (art. 901, ?caput?, § 1º e § 2º e art. 903 do Código de Processo Civil). Pagamento e recibo de arrematação: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do valor de arrematação e da comissão da Leiloeira pelo arrematante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC), mediante guia de depósito judicial em favor do Juízo desta Vara de Execução de Títulos Extrajudicial, que poderá ser emitida pela leiloeira, ou ainda, no prazo de 10 (dez) dias, mediante a prestação de caução idônea. O valor da comissão da leiloeira poderá ser pago na forma indicada pela

Leiloeira. Eventual proposta de aquisição em prestações deverá ser apresentada nos termos do artigo 895 do CPC, sendo certo que não suspenderá o leilão e que o pagamento à vista sempre terá preferência. A comprovação do pagamento deverá ser encaminhada para o e-mail: [contato@jussiaraleiloes.com.br](mailto:contato@jussiaraleiloes.com.br). Exibida a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão da leiloeira, será lavrado o auto de arrematação para posterior expedição da carta de arrematação, com o respectivo mandado de imissão na posse (art. 901, § 1º do Código de Processo Civil). Não sendo efetuado o depósito da oferta, a leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, com a aplicação de sanções legais (art. 897 do Código de Processo Civil). Parcelamento: os interessados em adquirir o bem penhorado em prestações poderão apresentar, por escrito, ao leiloeiro, até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação e, até o início do segundo leilão, proposta para aquisição por valor não inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação. As propostas de parcelamento poderão ser enviadas ao leiloeiro por e-mail e deverão constar, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea ou por hipoteca do próprio bem imóvel alienado, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo remanescente (art. 895, §1º do CPC). No caso de atraso no pagamento de quaisquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento), nos termos do art. 895, § 4º do Código de Processo Civil. A apresentação de proposta para pagamento parcelado não suspenderá o leilão. Comissão da leiloeira: A comissão devida a leiloeira será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo o valor do lance (art. 24 do Decreto 21.981/32 e art. 7 da Resolução 236/CNJ). A comissão será paga diretamente a leiloeira, na forma por ela indicada e destacada do preço do imóvel. Não será devida a comissão da leiloeira na hipótese de desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo na hasta pública. Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, a leiloeira fará jus à comissão, bem como na hipótese de proposta de aquisição em prestações. Dúvidas e esclarecimentos: contatar com a leiloeira pelo telefone (61) 9912970232, e e-mail: [contato@jussiaraleiloes.com](mailto:contato@jussiaraleiloes.com). Os documentos para efetivação do cadastro no portal deverão ser enviados ao e-mail [contato@jussiaraleiloes.com](mailto:contato@jussiaraleiloes.com). Ficam os interessados intimados com a publicação do presente edital, que será feita na plataforma de editais do TJDF (www.tjdft.jus.br), nos termos do art. 887, § 1º do Código de Processo Civil e em site especializado da leiloeira e por todos os meios de comunicação por ela escolhidos para maior divulgação da venda, bem como afixado no local de costume. Consideram-se também intimados com a publicação deste edital, caso não sejam localizados para intimação pessoal, o executado (coproprietário), cônjuge, todos os credores, eventuais ocupantes e outros tantos interessados. Brasília/DF, 07 de novembro de 2019. João Batista Gonçalves da Silva Juiz de Direito